

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CGC.: 06.553.630/0001-70 - Rua Major Jerônimo Belo, 200 - Centro
ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

LEI Nº. *193* DE 15 DE *agosto* DE 1997.

Dispõe sobre a Alienação da Carteira de Ações desta Prefeitura das empresas: Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA e Companhia Energética do Piauí S.A. - CEPISA.

Piauí,

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as Ações da Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, e da Companhia Energética do Piauí S.A. - CEPISA, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art. 2º. - O produto da alienação será totalmente aplicado em Saneamento Básico.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu,
em *15* de *agosto* de 1997.

Abmervál Gomes Dias
ABMERVAL GOMES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, aos *quinze* dias do mês de *agosto* de 1997, e publicada por afixação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal

Manoel José Neto
MANOEL JOSE NETO
CHEFE DE GABINETE